



Prefeitura Municipal Canarana/MT
PUBLICADO E AFIXADO NO
LUGAR DE COSTUME

18/09/2012
Walter Lopes Faria

Lei Municipal n° 1031/2012
De 18 de setembro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas de Recuperação da MT-20 (Divisa Agua Boa/Canarana).

Walter Lopes Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir novas metas na Lei Orçamentária Anual do Município de Canarana no exercício financeiro de 2012:

Art. 2° - Fica Incluída a seguinte meta de Investimento do Executivo Municipal na Lei que institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2010 a 2013 (Lei Municipal 910/2009) e na Lei de Diretrizes Orçamentária do Exercício de 2012 (Lei Municipal 989/2011):

Órgão : 04 - Secretaria de Obras Estradas e Rodagem		
Unidade Responsável: 01 - Secretaria de Obras Estradas e Rodagem		
Programa : 101 - Transporte Rodoviaros		
Ação / Função - subfunção		Tipo
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS		P
Função: 26 - TRANSPORTE		
Sub-Função: 782 - Transporte Rodoviario		
METAS	METAS FÍSICAS	Valor R\$
Recuperação da MTs Divisa com Canarana.	2010 -	-
	2011 -	-
	2012 - 90 KM	126.000,00
	2013 -	-

Art. 3° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de credito adicional especial ao orçamento do exercício de 2012 (Lei Municipal n.° 1003/2011), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1o, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais), a fim de criar a seguinte dotação:

Órgão - 04- Secretaria de Obras Estradas e Rodagem



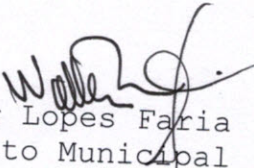
Unidade 01- Secretaria de Obras Estradas e Rodagem
Função - 26 - Transporte
Programa - 101 - Transporte Rodoviarios
Sub-Função - 782 - Transporte Rodoviario
Projeto - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
Elemento -
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações
Valor - R\$ 126.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Arts. 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação resultantes do convenio 161/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana e o Município de Canarana.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 18 de setembro de 2012.


Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal